

Considerando que o anexo ao referido Decreto-Lei n.º 219/2008 se mantém em vigor até à publicação do despacho a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei Orgânica n.º 6/2015;

Considerando que ao universo definido pelo citado Decreto-Lei n.º 219/2008 se aplica assim o regime determinado pela Lei Orgânica n.º 6/2015;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio, determina-se que o valor de € 170 000,00 (cento e setenta mil euros) obtido com a alienação do imóvel designado por «PM 141/Lisboa — Casa da Bomba/Castelo de São Jorge», sito na Rua de Santa Cruz ao Castelo, 62, tenha a seguinte afetação:

a) € 153 000 (cento e cinquenta e três mil euros), correspondente a 90% da receita proveniente da alienação, à execução da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio;

b) € 8500 (oito mil e quinhentos euros), correspondente a 5% da receita proveniente da alienação, à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional;

c) € 8500 (oito mil e quinhentos euros), correspondente a 5% da receita proveniente da alienação, à Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

12 de agosto de 2015. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

208956928

Despacho n.º 10721/2015

Considerando a Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2008, de 7 de fevereiro, que define as orientações para a reorganização da estrutura superior da defesa nacional e das Forças Armadas, prevendo a criação de um Hospital único das Forças Armadas;

Considerando o Decreto-Lei n.º 187/2012 de 16 de agosto, que criou o Polo de Lisboa do Hospital das Forças Armadas (HFAR), a instalar no espaço físico onde se encontra implantado o Hospital da Força Aérea;

Considerando o Despacho n.º 67/MDN/2013, de 27 de maio, que cria o Campus de Saúde Militar a implementar no imóvel designado por «Base do Lumiar/Hospital Militar da Força Aérea»;

Considerando que, nos termos do referido Despacho, o processo de fusão hospitalar prevê a progressiva desativação dos atuais hospitais militares, não se perspetivando outra ocupação para estas instalações, sendo assim disponibilizadas para rentabilização;

Considerando que, através do Despacho n.º 8430/2013, de 5 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de junho, a Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional determinou o desenvolvimento das ações necessárias à rentabilização de um conjunto de imóveis associados à Saúde Militar, do qual consta o PM 7/Lisboa — Hospital Militar de Belém;

Considerando que a Cruz Vermelha Portuguesa (CVP), entidade tutelada pelo Ministério da Defesa Nacional e com atividade também desenvolvida na área da saúde, manifestou interesse na utilização deste imóvel para a implementação de uma Residencial Sénior e de uma Unidade de Cuidados Continuados Integrados, mediante a contrapartida homologada pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, correspondente à realização de um investimento de € 8.501 095,00 (oito milhões, quinhentos e um mil e noventa e cinco euros), pelo prazo de 25 anos;

Considerando que a CVP é uma instituição humanitária não-governamental, de caráter voluntário e de interesse público, sem fins lucrativos, que desenvolve a sua atividade devidamente apoiada pelo Estado;

Considerando que a Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio, que aprova a Lei das Infraestruturas Militares, remete para despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional a gestão dos imóveis afetos à defesa nacional disponibilizados para rentabilização;

Considerando que conforme o disposto no n.º 3 do artigo 8.º da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio, a decisão sobre operações concretas e modelos de rentabilização é sempre objeto de despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional;

Considerando, finalmente, que o PM 7/Lisboa — Hospital Militar de Belém integra o domínio público militar e que a desafetação desse domínio é condição necessária à sua rentabilização;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 7.º e do n.º 3 do artigo 8.º da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio, determina-se:

1 — Disponibilizar para rentabilização o PM 7/Lisboa — Hospital Militar de Belém.

2 — Desafetar do domínio público militar e integrar no domínio privado do Estado afeto ao Ministério da Defesa Nacional o PM 7/Lisboa — Hospital Militar de Belém, sito no Largo da Boa-Hora, freguesia

da Ajuda, concelho de Lisboa, com a área de 9 514m², inscrito na matriz predial da referida freguesia, sob o artigo 3315.

3 — Autorizar a cedência de utilização, à Cruz Vermelha Portuguesa, do imóvel designado por «PM 7/Lisboa — Hospital Militar de Belém», sito no Largo da Boa-Hora, freguesia da Ajuda, concelho de Lisboa, com a área de 9 514m², inscrito na matriz predial da referida freguesia, sob o artigo 3315, pelo prazo de 25 anos, mediante a contrapartida correspondente à realização de um investimento a realizar, em obras de remodelação e adaptação no valor de € 8.501 095,00 (oito milhões, quinhentos e um mil e noventa e cinco euros), para a implementação de uma Residencial Sénior e de uma Unidade de Cuidados Continuados Integrados, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.

4 — A formalização do procedimento respeitante à presente cedência de utilização, cabe à Direção-Geral do Tesouro e Finanças, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio.

16 de setembro de 2015. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

208958637

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinetes do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 721/2015

Nos termos do disposto no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a Unidade Ministerial de Compras do Ministério, enquanto entidade agregadora, propôs-se proceder à abertura do procedimento, ao abrigo do Acordo Quadro de Vigilância e Segurança — 2014 — ESPAP, I. P., para aquisição centralizada de serviços combinados de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes para as seguintes entidades: Agência Portuguesa do Ambiente (APA), Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) e Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia (SGMAOTE).

Considerando que, de acordo com o disposto na Portaria n.º 772/2008, de 6 de agosto, revista pela Portaria n.º 103/2011, de 14 de março, conjugada com o Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, e com o n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento n.º 330/2009, de 30 de julho, as entidades vinculadas ao Sistema Nacional de Compras Públicas devem adquirir bens e serviços ao abrigo dos Acordos Quadro celebrados pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuido na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Ficam autorizadas as entidades abaixo mencionadas a assumir os encargos orçamentais decorrentes da aquisição centralizada de serviços combinados de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes, que não podem exceder os montantes globais seguintes:

Designação da Entidade	2015	2016	2017	Total (sem IVA)
APA	76.110,40 €	304.441,59 €	228.331,20 €	608.883,19 €
DGEG	56.192,67 €	224.770,66 €	168.577,99 €	449.541,32 €
IHRU	39.441,46 €	156.540,85 €	117.099,38 €	313.081,69 €
LNEG	59.008,15 €	236.032,59 €	177.024,44 €	472.065,18 €
SG MAOTE	42.094,48 €	168.377,93 €	126.283,45 €	336.755,86 €